



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## DECRETO N.º 1.618 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre: “Atualização de regras para o funcionamento de serviços, com fundamento na FASE VERMELHA do Plano São Paulo, no Município de Euclides da Cunha Paulista”.

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** os protocolos gerais e setoriais específicos disponíveis em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>;

**CONSIDERANDO** que o Município está localizado em região de abrangência do Departamento Regional de Saúde XI – Presidente Prudente, e que no dia 22 de Dezembro do corrente ano foi classificada na Fase 1 – vermelha;

**CONSIDERANDO** a obrigação da fiscalização por esta municipalidade para garantir o cumprimento das imposições legais para o bom desenvolvimento social e econômico, e com o objetivo de evitar a transmissão do SARS-CoV-2;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os serviços considerados essenciais pelo Estado de São Paulo, ficam autorizado o funcionamento, restando não autorizados os seguintes:

SETORES TEMÁTICOS	FASE 01 - VERMELHA
ESPAÇOS PÚBLICOS	Não Autorizado
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	Não Autorizado
REVENDA DE VEÍCULOS	Não Autorizado
ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVAS (ENGENHARIA, ARQUITETURA, ADVOCACIA, E CONTABILIDADE)	Não Autorizado

*Domingos Mente Lopes*



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: 16 3293-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

RESTAURANTES, BARES E CONGENERES	<b>Fechado</b> para o consumo no local, estando autorizado os servivos de DRIVE THRU e DELIVERY.  Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%.
COMÉRCIO VAREJISTA	<b>Não Autorizado</b>
ESTÉTICA e BELEZA	<b>Não Autorizado</b>
ACADEMIA	<b>Não Autorizado</b>
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	Aberto com 20% da capacidade máxima
ESCOLAS DE DANÇA E ESCOLAS DE MÚSICA	<b>Não Autorizado</b>
FEIRAS LIVRE	<b>Não Autorizado</b>
ESCOLAS DE IDIOMAS (prestação de serviços diferenciados)	<b>Não Autorizado</b>
PROMOVER EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO	<b>Não Autorizado</b>
ALUGUEL DE CHÁCARAS E SALÕES PARA FESTAS	<b>Não Autorizado</b>

**Art. 3º** Fica determinado a interdição do Balneário Municipal localizado na Orla da Praia, Rua Jose Cirino Lopes, para qualquer tipo de atividade que gere aglomeração.

**Art. 4º** O não cumprimento da legislação vigente será aplicado multa no valor de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) para cada estabelecimento fiscalizado, ou o equivalente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipal.

**Art. 5º.** A penalidade de multa para transeuntes que não estiverem usando as máscaras cobrindo corretamente o nariz e boca, estão fixadas em R\$ 61,20 (sessenta e um reais, e vinte centavos), ou o equivalente a 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipal.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 04 de Janeiro de 2021.

CERTIFICO E DOU A COPIA  
EM 04/01/2020 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
DOMINGOS MENTE LOPES  
PREFEITO

  
Cristiana Cristina de Freitas